SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
06 DE SETEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.865

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18

LICITAÇÕES 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 19

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 19

CONTRATOS 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28

COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 28

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 29

EDITAIS 29

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.063 de 05 de setembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.063/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.93	1.500.1	17.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		17.000,00
	SUB-TOTAL			**17.000,00**	**17.000,00**
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	77.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.500.1		77.000,00
	SUB-TOTAL			**77.000,00**	**77.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.93	1.500.1	21.924,00	
	15.122.0014.250128	3.3.90.30	1.500.1		21.924,00
	SUB-TOTAL			**21.924,00**	**21.924,00**
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.3.90.36	1.500.1	80.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.35	2.753.5	208.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	2.753.5	89.000,00	
	23.122.0014.250015	3.3.90.08	1.500.1		80.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.753.5		297.000,00
	SUB-TOTAL			**377.000,00**	**377.000,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.501.1	1.000.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.501.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.492.924,00**	**1.492.924,00**

DECRETO Nº 39.064 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.464.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenata e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.064/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	614.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.80.41	1.500.1		60.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.500.1		58.000,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1		160.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	1.500.1		56.000,00
	10.131.0002.202504	3.3.90.92	1.500.1		89.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.500.1		54.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.51	1.500.1		57.000,00
	10.302.0014.232500	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**614.000,00**	**614.000,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.501.1	750.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.40	1.501.1		170.000,00
	08.244.0003.121000	3.3.90.30	1.501.1		100.000,00
	08.244.0003.121000	3.3.90.39	1.501.1		100.000,00
	08.244.0003.121000	3.3.90.40	1.501.1		180.000,00
	08.244.0003.219700	3.3.90.39	1.501.1		130.000,00
	08.244.0003.219700	3.3.90.40	1.501.1		70.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**850.000,00**	**850.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.464.000,00**	**1.464.000,00**

DECRETO Nº 39.065 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.170.000,00 (cinco milhões, cento e setenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.065/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.37	1.500.1	170.000,00	
	04.122.0012.135900	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	04.122.0012.135900	3.3.90.39	1.500.1		140.000,00
	SUB-TOTAL			**170.000,00**	**170.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	5.000.000,00	
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1		5.000.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**5.170.000,00**	**5.170.000,00**

DECRETO Nº 39.066 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.874,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.066/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	4.4.90.52	1.500.1	26.874,00	
	15.126.0014.250216	3.3.90.30	1.500.1		12.000,00
	15.126.0014.250216	3.3.90.40	1.500.1		14.874,00
	SUB-TOTAL			**26.874,00**	**26.874,00**
	TOTAL GERAL			**26.874,00**	**26.874,00**

DECRETO Nº 39.067 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.067/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.502.1	300.000,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.502.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
	TOTAL GERAL			**300.000,00**	**300.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.068 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.068/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
				Valores em R$ 1,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0008.211000	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL					**500.000,00**
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 39.069 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.069/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
				Valores em R$ 1,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.51	1.500.1	200.000,00	
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL					**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETO Nº 39.070 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.070/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	28.846.0013.290202	3.1.90.91	1.501.5	60.000,00	
	28.846.0013.290202	3.3.90.91	2.753.5	80.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.753.5		80.000,00
	23.126.0014.250200	3.3.90.40	1.501.5		60.000,00
SUB-TOTAL				**140.000,00**	**140.000,00**
TOTAL GERAL				**140.000,00**	**140.000,00**

DECRETO Nº 39.071 de 05 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.071/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	700.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.754.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.661.3	200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.661.3	150.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.660.3	200.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	2.661.3	200.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.661.3	200.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.661.3		750.000,00
	08.243.0003.220100	4.4.90.52	1.660.3		200.000,00
SUB-TOTAL				**950.000,00**	**950.000,00**
TOTAL GERAL				**1.650.000,00**	**1.650.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 075/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos Administrativos Fiscais, Grau 63, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 16.09.2024 a 14.11.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**QUELE SANTOS BRITO**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	034.005.635-52
PROCESSO Nº.	13404/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	208763-4
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 2.128.847,44. VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.531.407,69, CONSIDERANDO O PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIO	273.906-2
PROCESSO Nº.	15396/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 630.791,89. VALOR RETIFICADO PARA R$ 126.158,38. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**EDNALDO RODRIGUES GOMES**
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	084.976.645-15
PROCESSO Nº.	11052/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	167.168-5
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 3.499.602,33 RETIFICADO PARA R$ 2.574.002,17 EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. APLICAÇÃO DO FAV DE 0,7355 BASE LEGAL: ART. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELMIRO OITAVEN VIDAL**
REQUERENTE	RAFAEL BENJAMIN TOME ARRUTY
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	677.426.375-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	68.017-6
PROCESSO Nº.	1820/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 4.087.576,61 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 2.624.639,68 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 68 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
REPRESENTENTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE REIXEIRA (OAB/BA 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIARIO	664.013-3
PROCESSO Nº.	2936/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU DE 2021 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR DO IPTU LANÇADO ORIGINAL R$ 188.472,09 CORRIGIDO PARA R$ 37.694,40. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA 22.196)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	7273/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	139.012-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.215.850,66 ATUALIZADO PARA R$ 969.906,19. APLICAÇÃO DO FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO NO ÍNDICE DE 0,75. LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO ACATADO PELO SEMAP PORQUE NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO VI DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.908-9
PROCESSO Nº.	7.462/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 949.713,48, POR CONTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ QUE INFORMA O SEGUINTE : 1. O LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE COM DADOS OMISSOS E/OU INCONSISTENTES, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM N° Nº 01/2018 E AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653; 2. COM RELAÇÃO AO FATOR APA=0,20, ESTE SETOR INFORMA NO PARECER EXARADO NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N° 10.322/2020 QUE, DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E RESPALDADO PELA LOUOS 2016, O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL ZCMU-2 QUE SÃO ÁREAS DE TERRENOS DESTINADAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS, DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS ETC. PORTANTO, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO CABENDO O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DO FATOR APA. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2018 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R$ 949.713,48, CONFORME CONSTA DO PARECER DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2018 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LÍVIA RODRIGUES MOREIRA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	834.293.285-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIO	027.458-5
PROCESSO Nº.	7878/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 180.490,80 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 167.210,74 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FCC EQUIVALENTE A 0,75. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**ANA CLÁUDIA FREITAS SANTANA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	922.814.785-72
PROCESSO Nº.	6913/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	801.905-3
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 83.172,16 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 70.451,71 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 65, 66 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE MARIVALDO ABDON SARKIS**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS OAB/BA : Nº 9.398
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.689.185-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	020.316-5
PROCESSO Nº.	8469/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. IMUNIDADE. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA LEI Nº 7.186/2006), POIS NÃO INDICA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO NA SEFAZ E/OU NÚMERO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE CONSTA A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO (PARA A UNIDADE IMOBILIÁRIA EM APREÇO) DA IMUNIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, VIII, DA IN 019/2019.

CONTRIBUINTE	**BANCO BRADESCO BERJ S.A.**
REQUERENTE	CARTORIO DO 5 OFÍCIO DE NOTAS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	33.147.315/0001-15
PROCESSO Nº.	7119/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	154.160-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 29/2018. 2) REQUERENTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO INCOMPLETO, NÃO ATENDENDO AO COMANDO PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", § 5º, II, "A" OU "B", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARLOS ANTONIO SILVA DA PAZ**
REPRESENTENTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	131.540.285-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIO	536.938-0
PROCESSO Nº.	8870/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. REFORMA EM PARTE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 3.709.992,96. VALOR RETIFICADO PARA R$ 2.188.895,85, CONSIDERANDO O PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC), BEM COMO APÓS RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CÁLCULO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**MOOD BA CONSTRUTORA AZUL COSNTRUÇOÕES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	52.372.267/0001-03
PROCESSO Nº.	8076/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	14.369-3
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR LANÇAMENTO ORIGINAL R$ 2.044.386,05 ALTERADO PARA R$ 1.906.319,40 , COM BASE EM PARECER TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299- A, PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**IRBLA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.101.702/0001-39
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	127.307-8
PROCESSO Nº.	902020/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. O REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**RICARDO BORGES MARACAJÁS PEREIRA**
REQUERENTE	KARLA LOPES BORGES DE MELO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	018.481.115-50
PROCESSO Nº.	901177/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	647.413-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "B", "D" E "E"). 4) NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, NEM A FOTO ATUAL DA FACHADA, DESCUMPRINDO EXIGÊNCIA DO INCISO DO ART. 5º, VII, "A" E"C" DA REFERIDA IN.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**WILLIMS SILVA LEITE**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	257.773.515-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	563.503-9
PROCESSO Nº.	902244/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**ZENAIDE PEREIRA DA SILVA GRANDI**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	787.921.345-72
PROCESSO Nº.	902327/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	937.153-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL NO VALOR DE R$143.883,25 COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO JUSTIFICAM A REVISÃO DO VALOR VENAL. 3) LANÇAMENTO DA NL 2024 DE ACORDO COM A LEI Nº 8.473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES..

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	187.582.665-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	138.061-3
PROCESSO Nº.	902343/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL NO VALOR DE R$186.685,60 COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO JUSTIFICAM A REVISÃO DO VALOR VENAL. 3) LANÇAMENTO DA NL 2024 DE ACORDO COM A LEI Nº 8.473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	187.582.665-34
PROCESSO Nº.	902347/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	085.163-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL.DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "E"). 4) NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, NEM A FOTO ATUAL DA FACHADA, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA DO INCISO DO ART. 5º, VII, "A" E"C" DA REFERIDA IN.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DALILA LEAL BATISTA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	804.543.305-10
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	928.177-0
PROCESSO Nº.	902355/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL.DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "E"). 4) NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, NEM A FOTO ATUAL DA FACHADA, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA DO INCISO DO ART. 5º, VII, "C" DA REFERIDA IN.

CONTRIBUINTE	FRANCISCO LIGOURI E ZORILDA M LIGOURI
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	004.618.305-15
PROCESSO Nº.	901165/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	260.362-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MACHANDY ENTERPRISES LTDA.
REQUERENTE	RAIMUNDO ESTANISLAU PITANGA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.412.557/0001-28
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	26.917-4
PROCESSO Nº.	902486/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) O REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO EXIGÊNCIA DO INCISO DO ART. 5º, VII, "C" DA REFERIDA IN.

CONTRIBUINTE	DJALMA JOSÉ CALDAS DE BARROS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	183.118.735-34
PROCESSO Nº.	902584/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	970.460-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL NO VALOR DE R$ 381.441,33 COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. 3) LANÇAMENTO DA NL 2024 DE ACORDO COM A LEI Nº 8.473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	568.723.645-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.626-6

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.	902564/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$278.215,49, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**FABIO RAMOS RIBEIRO**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	568.723.645-72
PROCESSO Nº.	902563/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.623-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$278.215,49, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RITA DE CASSIA LOPES COSTA SANTOS**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	194.921.705-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.780-7
PROCESSO Nº.	902748/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266.184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**RITA DE CASSIA LOPES COSTA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	194.921.705-15
PROCESSO Nº.	902747/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.759-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266.184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FAC PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	ROSEMARY RAMOS RIBEIRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.665-7
PROCESSO Nº.	902844/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266.184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**FAC PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	ROSEMARY RAMOS RIBEIRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
PROCESSO Nº.	902836/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.662-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266.184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PEDRO VINICIUS GOMES OLIVEIRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	051.111.515-67
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	949.337-9
PROCESSO Nº.	903163/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL NO VALOR DE R$ 796.903,70, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653, MAS CONTÉM DADOS INCONSISTENTES. 3) LANÇAMENTO DA NL 2023 DE ACORDO COM A LEI Nº 8.473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	LENYL GOMES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	458.015.095-34
PROCESSO Nº.	902032/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	302.807-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL NO VALOR DE R$ 633.499,93, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14653. 3) LANÇAMENTO DA NL 2024 DE ACORDO COM A LEI Nº 8.473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LILIANE OLIVEIRA DO AMOR DIVINO
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE OAB/BA 25962
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	513.095.805-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	961311-0
PROCESSO Nº.	905940/2023
NL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$317.217,13, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. 1) O SETOR RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, DESCUMPRINDO A REFERIDA OBRIGAÇÃO. 2) NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL PORTANTO, O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA_SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. ASSIM, NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS PROVAS OU FATOS QUE JUSTIFIQUEM UMA ALTERAÇÃO NO VALOR VENAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO - OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.449.030/0549-07
CGA	219.468/008-40
PROCESSO Nº.	915226/2023
AUTO DE INFRAÇÃO	880031.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO - OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.449.030/0068-48
CGA	219.468/002-79
PROCESSO Nº.	915260/2023
AUTO DE INFRAÇÃO	880026.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO - OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.449.030/0140-00
CGA	219.468/004-36
PROCESSO Nº.	915281/2023
AUTO DE INFRAÇÃO	880028.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO - OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.449.030/0258-00
CGA	219.468/007-66
PROCESSO Nº.	915134/2023
AUTO DE INFRAÇÃO	880030.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5° DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2° DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47546/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 1031.2020
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS.
ADVOGADOS: DIEGO MARCEL C. BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 1031.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47356/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 971.2020
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS.
ADVOGADOS: DIEGO MARCEL C. BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 971.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47570/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 1051.2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 740.588-0
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADOS: DIEGO MARCEL C. BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 1051.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47509-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 883.2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414316-7
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO(S): DIEGO MARCEL COSTA BONFIM (OAB/BA 30.081-A), MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 883.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47107/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 993.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTRO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2019. PRELIMINARES AFASTADAS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PENALIDADE APLICADA. **1**. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47197/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 937.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. **1**. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47573/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 911.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. **1**. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47523/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 926.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. **1**. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47102-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 989.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47172-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 897.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47134-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1005.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA.

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47199-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 939.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1291/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **BERNARD FERREIRA CAMPOS**, matrícula **3162187,** Assessor Técnico, Grau 53, no período de 30/09/2024 a 19/10/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **SANDRA MARCIA ALMEIDA GUIMARAES,** matrícula **3137116**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1293/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 – Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora MARTA MARIA VIEIRA DE SOUZA CASTRO CARMO, matrícula 3096796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMS 175930/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
96571/2022	SMS	LUANA CASTRO GONÇALVES
162713/2022	SMS	ISMAEL SILVA SÃO TIAGO
63724/2024	SMS	DAIANE SILVA SANTOS
41670/2024	SMS	JONATHAS MOURA DE BRITO
113632/2024	SMED	NELCIVANIA SANTOS DA CRUZ
125419/2024	SMED	DILMA LIMA PAIM
36530/2023	SMED	MARCOS JUNIO ALBUQUERQUE
59222/2023	SMED	ROSANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA DOS SANTOS

RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
111893/2024	SEMPRE	ANA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	2.372

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
118979/2023	SEMGE	JUCIMARA FRANCISCA DE JESUS MÁXIMO

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
87310/2024	SEFAZ	SERGIO SOARES MATOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 969/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

AMPLIAR a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
247854/2023	ANDREA LUANA NASCIMENTO ANDRADE LIMA	3166959
241750/2023	BRUNA CARIELE DOS ANJOS CONCEIÇÃO DIAS	3166548
42030/2024	CLAUDIO BLUMETTI CARVALHO	3124672
99851/2024	CRISTINA GALLO PEDREIRA NACHEF	3167026
66015/2024	DANILO RANIERY ALVES FREIRE	3166167
137270/2024	DÉBURA WALLANÇUELLA BARROS	3164674
80966/2024	DIEGO MESSIAS SILVA	3162547
7396/2024	EDUARDO CARVALHO MACHADO	3127030
118164/2024	ELANE DA CRUZ RABELO DA SILVA	3166934
102000/2024	ELISA LIMA NASCIMENTO	3166108
146033/2024	EMILE PINTO CAVALCANTE	3166127
23991/2024	FERNANDA LANDULPHO MEDRADO MATTOS	3085855
219288/2023	FLAVIA GOMES DE LIMA	3167244
127894/2024	GABRIELA MANGABEIRA DE LACERDA	3127874
131458/2024	GRASIELE PAZ VIEIRA SOARES	3166849
141898/2024	INDIRA ESQUIVEL CONTREIRAS	3165246
87324/2024	INGRED THAIS SILVA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	3166091
17083/2024	ISABELLE AMANDA NASCIMENTO PEREIRA	3166731
14469/2024	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	3164555
98599/2024	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	3129391
244442/2023	JULIANA BACELAR BRITO	3166266
99850/2024	JUSSIVAL DOS SANTOS CAPINAM	3090079
32991/2024	LAURO BORGES SAMPAIO NETO	3166204
92253/2024	LUCIANA APARECIDA PINTO DONATELLO	3166669
25218/2024	LUCIANA SANTOS DE MELO	3166841
246472/2023	LUCIANA SILVA DA LAPA	3166659
238082/2023	LUCIMEIRE DOS SANTOS MIRANDA	3166551
3074/2024	MANUELA RIBEIRO SANTOS	3166935
140062/2024	MÁRCIA SANTOS FREITAS LEBOREIRO	3095014
71528/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO MARQUES	3094914
122446/2024	MARIJANE SILVA SANTA RITA	3167678
141935/2024	MAYANA DA SILVA CARNEIRO	3165084
240600/2023	MONA LISA PEREIRA SANTOS BARBOSA	3166814
206672/2023	OSIMARA DA SILVA BARROS	3166993
120294/2024	PRISCILA COSTA DA SILVA	3166965
66741/2024	REIJANE MARIA SILVA SANTOS	3099590
122146/2024	ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU	3166542

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 970/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
166341/2024	ADRIELE SANTOS LEITE	3162539	7,5
162594/2024	ALEXANDRA CERQUEIRA FREITAS	3082009	7,5
162783/2024	ANNE CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	3129921	5,0
157749/2024	CACILDA DE FATIMA SANTOS PURIFICAÇÃO	3097528	7,5
135596/2024	CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA	3093995	7,5
162240/2024	CRISTIANE SILVA DE JESUS	3057538	7,5
60332/2024	CRISTINA CÁTIA DE JESUS LIMA	3098688	7,5
159705/2024	DAYSE MARQUES DE BARROS	3113824	7,5
164719/2024	DENISE DAMASCENO LEITE MENEZES	3094478	5,0
153922/2024	DERILENE PINHO SANTANA	3127180	7,5
159438/2024	DIONE SÁ CARVALHO DOREA	3081677	7,5
11282/2024	EDILEIDE MARIA ANTONINO DA SILVA	3083678	7,5
151640/2024	ELENICE SALES ARAUJO	3089912	7,5
132122/2024	ELICENE RIBEIRO MATOS DE OLIVEIRA	3093410	7,5
159962/2024	ELMA MOURA DA SILVA CINTRA	3083626	5,0
161427/2024	FABIANA NEVES DE GUSMÃO NASCIMENTO	3083628	5,0
166273/2024	FILIPE MATEUS LIMA GUIMARÃES TRINDADE	3162557	7,5
162093/2024	GABRIELA GARRIDO BRAGA	3094484	5,0
155626/2024	GEILZA SILVA ARAUJO	3082616	7,5
150695/2024	GENIVALDO LUIZ SANTOS DE JESUS	3109000	5,0
161862/2024	GILDA SOUZA DE ALMEIDA DANTAS	3090778	7,5
166860/2024	HOSANA OLIVEIRA DE MELO	3115423	7,5
163880/2024	IRACEMA SEABRA GUIMARÃES	3162564	7,5
164596/2024	JAMILE FERNANDES LIMA	3162544	7,5
165916/2024	JERCÍLIA BASTOS DE JESUS	3094577	7,5
165712/2024	JOICE DE JESUS ARAÚJO	3162543	5,0
166756/2024	JOSELITA DA PURIFICAÇÃO DAMASCENO	3082751	7,5
157955/2024	JOSENICE SILVA SANTOS	3074772	7,5
166862/2024	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	3082610	7,5
105501/2024	JULIANE GUIMARÃES CUNHA	3115978	5,0
155716/2024	KESIA DOS SANTOS SANTANA	3070856	7,5
165761/2024	LEIDIENE APARECIDA RANGEL DA SILVA BARBOSA	3162569	7,5
117128/2023	LUCIMAR COSTA DE MELO	3061037	7,5
157695/2024	MAIANA DE ASSIS NERY	3115657	7,5
162734/2024	MARCELO GUIMARÃES MONTEIRO	3130101	7,5
157652/2024	MARCOS SANTOS RIBEIRO	3121600	7,5
156769/2024	MARIA AUXILIADORA ARGOLO SILVA	3085155	7,5
161271/2024	MARIA LIVIA COSTA ROCHA	3083610	7,5
166960/2024	MARTHA SAHADE ARAUJO DE ANDRADE	3115427	7,5
169628/2024	MIRIÃ FONSECA DE JESUS	3082027	7,5
168270/2024	ODÁLIA MIRANDA CARVALHO DE JESUS	3085299	5,0
165801/2024	PATRICIA SIERPINSKA NOGUEIRA	3061506	7,5
156011/2024	PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	3081605	5,0
142667/2024	QUELI SOUZA SILVEIRA BRUNO	3094446	7,5
153764/2024	RAQUEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	3083670	7,5
169660/2024	REIJANE MARIA SILVA SANTOS	3099590	7,5
131111/2023	ROBERTA GRIMALDI DA SILVA	3097903	7,5
137134/2024	ROSANA CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA CHANG	3070914	5,0
154169/2024	ROSANA MESQUITA DE CARVALHO	3086024	7,5
158734/2024	ROSELENE PLÁCIDO DE ASSIS	3085922	7,5
144986/2024	ROSIANE DA SILVA CARVALHO	3085134	7,5
168614/2024	SANDRA REGINA SOUZA DE SOUZA	3083662	5,0
157232/2024	SOLEANE MARIA VIEIRA RIOS VALOIS	3097968	7,5
143293/2024	SORAIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	3097524	7,5
151801/2024	TANLISMAR MARIA SILVA DE OLIVEIRA	3076036	5,0
156107/2024	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS DURÃO	3098416	7,5
162509/2024	WALNICE PEREIRA DOS REIS SANTOS	3070292	7,5
166242/2024	WEMERSON BRANDÃO MOREIRA	3162556	7,5
156184/2024	ZITA DE BRITO GUIMARÃES LIMA	3072081	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 971/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 159612/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SORAIA CRISTINA LOPES ANDRADE	3069119	1007 - ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 972/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, com base no Processo Administrativo nº 93647/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JACIRA RODRIGUES SALLAZAR SANTOS NETA	3070366	0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALIA DE MENEZES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 973/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
34901/2024	CARLA DIAS LIMA DALCOM	3094815
81336/2024	CAROLINE LIMA CONCEIÇÃO	3166117
99945/2024	CÁSSIA NASCIMENTO MUNDURUCA SANTOS	3121611

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 974/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:
Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
5009/2024	MARLY JOSE DE SOUZA	3052858

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 975/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CARINE DA HORA BARBOZA	3115831	1139 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 976/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 175877/2024, no período de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, a servidora SANDRA SOUZA BOMFIM, matrícula nº 3130690, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0715 - ESCOLA MUNICIPAL CABULA I, durante o impedimento de seu titular VERÔNICA PEREIRA DE LIMA COELHO, matricula nº 3074690, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 977/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 175850/2024, no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, a servidora MARIA DAS GRACAS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 3130017, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0719 - ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA, durante o impedimento de seu titular JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matricula nº 3068555, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 978/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, a servidora ELEN MABEL DE CERQUEIRA SILVA XAVIER, matrícula nº 3122438, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES, durante o impedimento de sua titular DEISE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matricula nº 3127058, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 979/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora DINAIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3098120, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0753 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEN ASSIS MACEDO BRESSY, durante o impedimento de seu titular RITA MARIA QUEIROZ COSTA, matricula nº 3089947, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 980/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 172557/2024, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, o servidor RICARDO BORGES COSTA, matrícula nº 3097925, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0670 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS, durante o impedimento de seu titular DENIZE REIMÃO DE SOUZA NADYER, matricula nº 3115723, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

PORTARIA Nº 981/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 947/2024, publicada no DOM nº 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 178168/2024, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, a servidora DÉBORA COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 3089811, Coordenadora Regional, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Regional, da GR/CAJAZEIRAS, durante o impedimento de sua titular LUCIMEIRE SANTOS SOUZA, matricula nº 3165043, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ANGÉLICA Nº 626, LOJA LJ - NAZARÉ
ÁLVARA SANITÁRIO: 084/2024
PROCESSO: 158397/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIANE FREITAS DOS SANTOS
Nº CONSELHO: CRF/BA - 14790

Salvador, em 30 de agosto de 2024

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PARA O CURSO DE MEDICINA

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO SALVADOR

Resumo do TERMO DE ADESÃO PARA O CURSO DE MEDICINA celebrado em 18/07/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO SALVADOR, que formalizam sua plena e irretratável ADESÃO às regras para a implantação de novo curso de Medicina, manifestando a plena concordância com o impacto no campo de prática decorrente da instalação do curso de graduação em Medicina.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 161.349/2024
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e do Gestor Locas de saúde e a sua plena concordância com o pleito da Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura/ CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO SALVADOR, bem como com a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023, em acordo com as orientações e exigências constantes na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme Ofício de Solicitação de 02 de agosto de 2024, para a instalação de curso de graduação de Medicina proposto pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO SALVADOR
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Salgado de Oveira

ALEXANDRE REIS SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PR nº 5911000000-4336/2022,

Declara CASSADA a **Licença para Ampliação/Reforma nº 2001028**, em nome de **Sandra Cristina Marques da Silva**, emitida em 17/01/2022, tratando-se do imóvel situado à Rua Marquês de Olinda, nº403, Paripe, de inscrição imobiliária nº 640949-0.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 259/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº **56654/2024**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 145/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB a gestão e a fiscalização do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos nº 058/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 146/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB a gestão e a fiscalização do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos nº 059/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 147/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB a gestão e a fiscalização do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos nº 060/2024, nas Ilhas de Maré, Frades e Bom Jesus dos Passos, no NL 18 do Município do Salvador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 187/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 21/09/2024 a 10/10/2024, o servidor ALAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 3101985, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular IVANILSON DE JESUS ALVES, matrícula 3101543, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de setembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 188/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Considerar designado, desde 01/09/2024, o servidor CID ALVES PIMENTA, matrícula 3100495, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular CLAUDINO ADEODATO DOS SANTOS, matrícula 3100428, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de setembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMIT

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
185566/2024 SEMIT/SEGEP	VALESCA SOUZA VILAS BOAS BARRETO	3166759	VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA

Salvador, 05 de setembro de 2024.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Coordenador Administrativo/CAD

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 3º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da CGM desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de setembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar ad referendum com ressalvas, o 8º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de setembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 12/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo especificada, com fundamento na Lei Complementar 01/91, devendo o(a) mesmo(a) comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas-SEGEP para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
91582/2024	LOURIVAL CARDOSO DE ALMEIDA	3027480

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 05 de setembro de 2024.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 057/2024- PROC: 136935/2024 - SEMGE, cujo objeto é a aquisição de RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS E AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS para uso no Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal, visando atender as demandas dos diversos órgãos/entidades desta Municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a abertura da sessão no dia 24/09/2024, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.compras.gov.br

Salvador, 05 de setembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PROCESSO: 91274/2024.
INEXIGIBILIDADE: 053/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Carneiro Ribeiro, nº 31 E - Itacaranha, correspondendo a área de 1.458,93 m², com Inscrição imobiliária nº 319.327-6.
LOCADORA Congregação das Irmãs Filhas da Igreja.
CNPJ: 13.726.187/0001-57.
REPRESENTANTE LEGAL: Alécia Santos Duarte.
CPF: 881.752.515-49.
VALOR MENSAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 09/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	231100	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 1.754.1 2.754.1	30.000,00

Salvador, 05 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha VACINAÇÃO CONTRA GRIPE E COVID 2024 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 99810/2024, que tem por OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Picape, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. LICITANTE VENCEDOR: INDIANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ:40.606.402/0001-59- R$200.059,88. Data da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO Nº 75603/2024, que tem por OBJETO: Aquisição de objetos diversos (Ar Condicionados, Mobiliários, Equipamentos, Eletrônico TV, Geladeira Comercial). LICITANTES VENCEDORES: **LOTE 01: AM TECNOLOGIA EIRELI** - R$19.948,00; **LOTE 02: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - R$60.026,48; **LOTE 03: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - R$42.000,00; **LOTE 04: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**- R$21.744,00; **LOTE 05: VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** - R$19.500,00. Data da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso das suas atribuições resolve: tornar sem efeito a publicação do Resumo da Inexigibilidade Processo no 171033/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 a 26 de agosto de 2024, ano XXXVII, N o 8.856., por interesse da Administração Pública.

Salvador, 05 de setembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 042/2024
Licitação nº 042/2024
Processo nº 164559/2024
"OBJETO: Aquisição de corrente em aço inoxidável, AISI 304, 3/16", conforme especificado no item 03 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 28.688.738/0001-02
Valor da Proposta: R$135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Data da Homologação: 05 de setembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 496/2024

PROCESSO: 143673/2024.
CONTRATO: 019/2022.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: KSAA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 18.381.953/0001-02.
LOCADORA: MIMOSA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 17.904.887/0001-45.
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO DAVID ANTUNES.
CPF: 330.534.647-72.
DATA ASSINATURA: 02/09/2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	24.539,89

Salvador, 05 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 497/2024

PROCESSO: 152218/2024.
CONTRATO: 038/2021.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: CALMON 28 PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 31.738.250/0001-57.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ANDRADE JÚNIOR.
CPF: 363.879.165-34.
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE GOLDENSTEIN.
CPF: 196.708.345-20.
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SIMÕES.
CPF: 237.618.735-49.
REPRESENTANTE LEGAL: VITOR LOUREIRO SOUTO.
CPF: 779 701 955-04
DATA ASSINATURA: 02/09/2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	08.122.0014.250119	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1	88.463,43

Salvador, 05 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2024

PROCESSO: 91274/2024.
CONTRATO: 053/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Carneiro Ribeiro, nº 31 E - Itacaranha, correspondendo a área de 1.458,93 m², com Inscrição imobiliária nº 319.327-6.
LOCADORA: Congregação das Irmãs Filhas da Igreja.
CNPJ: 13.726.187/0001-57.
REPRESENTANTE LEGAL: Alécia Santos Duarte.
CPF: 881.752.515-49.
VALOR MENSAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 02/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	231100	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 1.754.1 2.754.1	30.000,00

Salvador, 05 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 162404/2024 - SEMGE.
EMPRESA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.758.809/0001-75.
OBJETO: renovar por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme art. 57, §4° da Lei nº 8.666/93, o prazo do contrato n° 010/2019, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, tendo seu início em 10/09/2024 e término em 09/09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 05 de setembro de 2024.

Salvador, 05 de setembro 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 306/2023

PROCESSO Nº: 184344/2024
CONTRATADA: SETE INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 14.930.757/0001-99
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato nº 306/2023.
VIGÊNCIA: Início 06/09/2024 e término em 05/01/2025.
EXECUÇÃO: Início 06/09/2024 e término em 05/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM:

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SMED, em exercício

JOSÉ QUIRINO DE SÁ NETTO
Sete Infraestrutura LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 307/2023

PROCESSO Nº: 184355/2024
CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.035.423/0001-78
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato nº 307/2023.
VIGÊNCIA: Início 06/09/2024 e término em 05/01/2025.
EXECUÇÃO: Início 06/09/2024 e término em 05/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM:

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SMED, em exercício

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Santa Fé Engenharia LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 308/2023

PROCESSO Nº: 184378/2024
CONTRATADA: EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 25.173.473/0001-11
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato nº 308/2023.
VIGÊNCIA: Início 11/09/2024 e término em 10/01/2025.
EXECUÇÃO: Início 11/09/2024 e término em 10/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM:

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SMED, em exercício

MARCELO SOUZA MOURA
EPTÁ Empreendimentos Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 167526/2023
AFM Nº: 10472/2024 - R$ 23.967,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 198017/2023
AFM Nº: 10473/2024 - R$ 1.946,80 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 208772/2023
AFM Nº: 10474/2024 - R$1.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 84080/2023
AFM Nº: 10475/2024 - R$ 7.110,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 84080/2023
AFM Nº: 10476/2024 - R$ 10.432,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 155811/2023
AFM Nº: 10477/2024 - R$ 2.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 155811/2023
AFM Nº: 10478/2024 - R$ 9.222,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 183755/2023
AFM Nº: 10479/2024 - R$ 1.188,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166298/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 05 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 242968/2023
AFM Nº: 10781/2024 - R$ 406.000,00- DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES
CNPJ: 55.983.274/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 174058/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1149 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

Salvador 05 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 8086/2023
AFM Nº: 11152/2024 - R$ 12.195,00- DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.231.212/0001-40

PROCESSO: 8086/2023
AFM Nº: 11153/2024 - R$ 4.424,75 - DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
CNPJ: 05.021.932/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 180531/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151,232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

Salvador 05 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 103486/2022
AFM Nº: 109242024 - R$ 343,75 - DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23

PROCESSO: 103486/2022
AFM Nº: 10925/2024 - R$ 8.855,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172708/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 05 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 136796/2023
AFM Nº: 11243/2024 - R$ 14.203,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 78069/2023
AFM Nº: 11244/2024 - R$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 247913/2023
AFM Nº: 11248/2024 - R$ 9.000,00- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
AFM Nº: 11245/2024 - R$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
AFM Nº: 11251/2024 - R$ 9.000,00- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 215326/2023
AFM Nº: 11246/2024 - R$ 2.691,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/082024
CONTRATADA: PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 58780/2023
AFM Nº: 11247/2024- R$ 20.000,00- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
AFM Nº: 11249/2024 - R27.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/082024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 58780/2023
AFM Nº: 11250/2024 - R$ 13.715,00- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
AFM Nº: 11252/2024 - R$ 42.200,00- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.892.706/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 181850/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

Salvador 05 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO: Nº 126002/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, com início em 09/08/2024 a 08/08/2025, permanecendo o valor global de R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A**.
CNPJ: 00.886.257/0010-83
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux**

Salvador, 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.725 de 20 de fevereiro de 2024, pág. 19
PROCESSO Nº 208251/2024

ONDE SE LÊ:

Termo de Compromisso nº 848/2023

LEIA-SE:

Termo de Compromisso nº 849/2023

Salvador, 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2024011271**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.864, DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, PÁG. 16.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 180506/2024

LEIA-SE:
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 180834/2024

Salvador, 05 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2024

PROCESSO nº 136925/2024

CONTRATO nº 1670/2024

Contratante: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**

CNPJ nº: 12.039.966/0001-11

PRIMEIRA-OBJETO - 1Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para fornecimento de cartão de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Fica estipulado o valor global de R$ 229.194,77 (duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pela dotação orçamentária da EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, a saber: Para o Exercício de 2024: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Para o Exercício de 2025: Informamos Dotação Orçamentária que ocorrerá por conta da LOA a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1685/2024

PROCESSO Nº 185571/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1562/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

CNPJ: 54.887.960/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juliano SS"**, para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1686/2024

PROCESSO Nº 185588/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1563/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

CNPJ: 54.887.960/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lila Sales",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1687/2024
PROCESSO Nº 185346/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1564/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 06.059.615/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jammil e Uma Noites",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1688/2024
PROCESSO Nº 185668/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1565/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 53.519.638/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vailson Barbosa",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1689/2024
PROCESSO Nº 185500/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1566/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 54.887.960/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carol Souza",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1690/2024
PROCESSO Nº 185616/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1567/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 07.041.720/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Black Style",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1691/2024
PROCESSO Nº 185517/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1568/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 54.887.960/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"A Diva do Arrocha",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1692/2024
PROCESSO Nº 185556/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1569/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 53.519.638/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Zé Baratino",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1693/2024
PROCESSO Nº 185539/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1570/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 54.887.960/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cirilo Teclas",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1694/2024
PROCESSO Nº 186166/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1571/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 35.724.851/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Beat XXI",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1695-D/2024
PROCESSO Nº180946/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ATACADÃO DAS BICICLETAS A&M LTDA.
CNPJ: 07.579.551/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em aquisição de peças para manutenção de bicicletas cargueiras, para atender as demandas do Movimento Salvador Vai de Bike, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (hum) mês.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ATACADÃO DAS BICICLETAS A&M LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1696/2024
PROCESSO Nº 186309/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1572/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.
CNPJ: 47.809.487/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juan e Rafael",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1697/2024
PROCESSO Nº 186295/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1573/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 10.830.754/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alice Moraes",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1698/2024
PROCESSO Nº 186273/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1574/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 41.888.833 LAIS FERREIRA DE FREITAS.
CNPJ: 41.888.833/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **41.888.833 LAIS FERREIRA DE FREITAS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bambeia",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
41.888.833 LAIS FERREIRA DE FREITAS.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1699/2024
PROCESSO Nº 186323/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1575/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 02.276.736/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Casali",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1700/2024
PROCESSO Nº 186332/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1576/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51099036 RAFAELA DAMASCENO FARANI.
CNPJ: 51.099.036/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51099036 RAFAELA DAMASCENO FARANI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Samba de Nêgo",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51099036 RAFAELA DAMASCENO FARANI.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1701/2024
PROCESSO Nº 186626/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1577/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.399.140/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Liziane Príncipe",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1702/2024
PROCESSO Nº 186597/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1578/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.399.140/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lhego Valentim e Banda Leva U Trio",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1703/2024
PROCESSO Nº 186685/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1579/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.
CNPJ: 17.335.984/0001-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**, que tem a exclusividade da atração artística **"Quabales",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, no Festival da Primavera 2024, e no dia 22 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1704/2024
PROCESSO Nº 186936/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1580/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CENTRAL NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.853.003/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CENTRAL NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Raízes da Fé",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CENTRAL NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1705/2024
PROCESSO Nº 186664/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1581/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Larissa Marques",** para se apresentar no dia 08 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1706/2024
PROCESSO Nº 186338/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1582/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.
CNPJ: 51.099.039/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Turma da Alegria",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1707/2024
PROCESSO Nº 186317/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1583/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO BAIA DE TODOS OS SANTOS.
CNPJ: 18.850.100/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INSTITUTO BAIA DE TODOS OS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Seuilsom",** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO BAIA DE TODOS OS SANTOS.

Salvador, 06 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024011175
Processo Licitatório: 198012/2023
Termo de Compromisso Nº 2024000152
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de papel higiênico folha dupla, alta absorção, branco, 10cm x 30m.
Valor Total: 8.179,20 (Oito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000622
Dotação Orçamentaria: - 250122 - Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 05 de Setembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

RESUMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 22.526.850/0001-60
PROCESSO Nº: 157820/2024
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato inicial, a contar de 28 de agosto de 2024.
AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
EDGAR ALMEIDA CANDEIAS NETO
CONTRATADA

Salvador, 05 setembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo: nº 72976/2024
Inexigibilidade nº 22/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de dois postes e rede próximos a Estação da Lapa, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido nas Cartas nºs 9101984384 e 9101987013, e projetos elétricos X-1114973 e X-1114393 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 101.647,34 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Homologação: 27/06/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.751.1 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 43/2024

Processo: nº 111847/2024
Inexigibilidade nº 23/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a retirada de postes e adequação de rede na BR 324, Mata Escura, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9102067166, e projeto elétrico nº X-1140377, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 252.830,24 (duzentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
Homologação: 27/06/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.751.1 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 45/2024

Processo: nº 73247/2024
Inexigibilidade nº 25/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Rua Chavantes, Itaigara, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101684882, e projeto elétrico X-1036654 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 30.680,55 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos).
Homologação: 25/06/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.751.1 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 46/2024

Processo: nº 111426/2024
Inexigibilidade nº 26/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de poste primário e rede na Av. ACM, Estação Cidadela, BRT, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9102048084, e projeto elétrico nº X-1128906, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 35.874,86 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Homologação: 25/06/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.751.1 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 44/2024

Processo: nº 115996/2024
Inexigibilidade nº 24/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a extensão de rede para ligação provisória para o Elevador Lacerda, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido nas Cartas 9102086179 e 9102085683 e Projetos Elétricos X-1145964 e X-1146020, anexos 1 , que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 108.760,93 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).
Homologação: 27/06/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.751.1 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO nº 51235/2023

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constantes do Lote 03, nas Ilhas de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos, no NL 18 do Município de Salvador, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital e proposta apresentada pela Contratada, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AMPARO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e sua posterior atualização; Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Municipal nº 8.915, de 25 de setembro de 2015 (Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável); Legislação Ambiental Federal e Estadual; Decreto Municipal 22.930/2012 (PBLU - Plano Básico de Limpeza Urbana do Município do Salvador).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.965.591,96 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 15.452.0014.227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e 15.452.004.107800 - Cidade Mais Limpa - Implantação de Equipamentos de Limpeza Urbana; Elementos de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fontes: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: B.F. Serviços Ambientais Ltda. (CNPJ 34.425.389/0001-39).

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Osvaldo Barroso Bastos Filho, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO nº 51235/2023

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constantes do Lote 02, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital e proposta apresentada pelo Contratado, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AMPARO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e sua posterior atualização; Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Municipal nº 8.915, de 25 de setembro de 2015 (Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável); Legislação Ambiental Federal e Estadual; Decreto Municipal 22.930/2012 (PBLU - Plano Básico de Limpeza Urbana do Município do Salvador).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 673.744.397,74 (seiscentos e setenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 15.452.0014.227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e 15.452.004.107800 - Cidade Mais Limpa - Implantação de Equipamentos de Limpeza Urbana; Elementos de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fontes: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADO: Consórcio Nova Salvador, formado pelas Empresas Jotagê Engenharia Comércio e Incorporações Ltda. (CNPJ 14.828.958/0001-80), Torre Construções Ltda. (CNPJ 23.189.045/0001-51), Limp City Valorização de Resíduos Ltda. (CNPJ 43.054.563/0001-75) e MM Limpeza Urbana Ltda. (CNPJ 06.050.189/0001-03). Empresa Líder: Jotagê Engenharia Comércio e Incorporações Ltda. (CNPJ 14.828.958/0001-80).

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Jorge Goldenstein, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO nº 51235/2023

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constantes do Lote 01, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital e proposta apresentada pelo Contratado, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AMPARO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e sua posterior atualização; Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Municipal nº 8.915, de 25 de setembro de 2015 (Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável); Legislação Ambiental Federal e Estadual; Decreto Municipal 22.930/2012 (PBLU - Plano Básico de Limpeza Urbana do Município do Salvador).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 504.443.055,20 (quinhentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 15.452.0014.227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e 15.452.004.107800 - Cidade Mais Limpa - Implantação de Equipamentos de Limpeza Urbana; Elementos de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fontes: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADO: Consórcio Salvador Ambiental, formado pelas Empresas Revita Engenharia S/A (CNPJ 08.623.970/0001-55) e Estre SPI Ambiental S/A - Em Recuperação Judicial (CNPJ 10.541.089/0001-57). Empresa Líder: Revita Engenharia S/A (CNPJ 08.623.970/0001-55).

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Ciro Cambi Gouveia e Angelo Teixeira de Castro Carvalho, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 034/2024

PROCESSO Nº: 174332/2024- SEMIT
CONTRATADO: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
CNPJ Nº: º 33.927.849/0001-64
OBJETO: Contratação, na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fornecimento de equipamentos de Segurança da Informação, Conectividade de Redes Wired e Wireless e Cibersegurança, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 486.850,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 05/09/2024

Salvador, 05 de Setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AFILIAÇÃO

PROCESSO: 167305/2024 - COGEL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI
CNPJ N.º 43.522.199/0001-20.
OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de renovar o prazo de vigência da afiliação da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL à Associação Nacional das Cidades, Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI por mais 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.303/16.
ASSINATURA: 05/09/2024.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº: 79815/2024
Concorrência nº 90009/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86
Objeto: Execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos
R$ 10.976.265,85 (dez milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SECULT para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.695.900096.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do contrato: 03/09/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MATHEUS COELHO AMORIM- CONSTRUTORA PENTÁGONO

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº: 153636/2024

Dispensa de Licitação Emergencial art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN (formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)-CNPJ/MF sob o nº 47.402.281/0001-72

Objeto: prestação de "Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e Aprovações de Projetos e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador - Bahia", na forma descrita no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA

Valor global: R$ 1.816.399,86 (um milhão oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

Data de assinatura do contrato: 03/09/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-CONSÓRCIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2024

Contrato nº: 017/2024
Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Processo: 203930/2024
Amparo Legal: Leis nº 8.666/93 e 4.484/92
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP-Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto/Atividade: 15.451.0008.124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamentos; 15.451.0008.123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária; 15.451.0008.123800-Encosta Firme e Forte
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 1.500.1 - Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1-Convênio, 1.704.1-Royalties, 1.750.1-Contr. De Interv do Domínio Econômico-CIDE, 1.749.1 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social-Fies, 1.754.1 - Operações de Crédito Internas.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 04 de setembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12675/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: LEGACY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela LEGACY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO, na execução de Rede de Drenagem e Rede de Esgoto do Empreendimento Legacy, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Clara Nunes e Alameda das Catabas, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Conforme Relatório da Comissão de Avaliação de Intervenções em Logradouros-SEINFRA/SUCOP
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 03/09/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ADREIA LUIZA PEREIRA DOS SOARES SANTOS-LEGACY EMPREENDIMENTO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4300/2024: Organização de Arquivo -** Contratação de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, a fim de suprir as necessidades do Arquivo da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS. As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O **processo administrativo nº 183644/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n. º 008/2024
Processo n º 102.463/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AMPLIAR, TEMPORARIAMENTE, A OFERTA AMBULATORIAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO DISTRITO SANITÁRIO DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO - DSSFV.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Etapa de Homologação das Inscrições do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
326	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	PESSOA JURÍDICA - MEI
290	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
238	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA
376	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	PESSOA JURÍDICA - MEI
380	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	PESSOA FÍSICA
269	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	PESSOA FÍSICA
386	JORGE DOUGLAS REIS DE ALMEIDA	ATRAVESSANDO A CIDADE	PESSOA FÍSICA
366	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	PESSOA FÍSICA
382	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	PESSOA JURÍDICA - MEI
329	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	PESSOA FÍSICA
385	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	PESSOA FÍSICA
334	SOCIEDADE UNIFICADORA DE PROFESSORES	ARTE-EDUCAÇÃO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

2. Recursos deferidos com propostas homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
298	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
375	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
359	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	PESSOA FÍSICA

3. Recursos indeferidos com propostas não homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
362	CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA	VIAGEM AO MUNDO DOS LIVROS: EMBARQUE NESTA AVENTURA INESQUECÍVEL!	VERIFICADO O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, FOI CONSTATADO QUE O PROJETO É DESTINADO À CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, NÃO ATENDENDO AO ITEM 3.2 DO EDITAL, QUE INFORMA QUE APENAS SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DO SALVADOR HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS.
302	COLETIVO CULTURAL EGBE IFA OMI EWE MIMO	BIBLIOTECA ASIWAJU	VERIFICADO O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, FOI CONSTATADO QUE O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ; NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; APRESENTOU O ESTATUTO SOCIAL INCOMPLETO, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU A ATA DE ELEIÇÃO E/OU POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO ESTÁ SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/ OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
300	SILVIO ROBERTO PURIFICACAO FRANCA FILHO	"BIBLIOTECA VIVA: FORTALECENDO SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEITURA"	VERIFICADO O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, FOI CONSTATADO QUE O PROPONENTE APRESENTOU A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCOMPLETA, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **Bruno Soares Reis**
Secretário de Governo: **Júlio Fon Simões**
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: **Andrey das Neves Santos**

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.